



PROCESSO	1000053005/2017
INTERESSADO	CAU/SP e Inove – Montagem e Locação de Stands LTDA-ME
ASSUNTO	Ausência de registro no CAU e no CREA (PJ)
DELIBERAÇÃO Nº 223/2022 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o processo de fiscalização nº 1000053005/2017 foi encaminhado para a CEP em 28/08/2017;

Considerando o relato do Conselheiro Edmilson Queiroz Dias, de 05/10/2017, que solicitava a juntada do processo de fiscalização nº 1000019478/2015 ao 1000053005/2017 para “melhor compreensão e análise”, já que se tratava de reincidência;

Considerando que após a data do relato, o processo nº 1000053005/2017 ficou paralisado, pendente de despacho;

Considerando o Art. 48 da Resolução 22/2012 do CAU/BR: Dá-se a prescrição do processo administrativo quando este permanecer paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

Considerando o Art. 44, inciso II, da mesma resolução que prescreve que “a extinção do processo ocorrerá quando for declarada a prescrição do fato que originou o processo”;

Considerando que foi encaminhada à Fiscalização do CAU/SP para averiguação de reincidência por parte da interessada, por meio do protocolo 1484895/2022;

Considerando o parecer técnico da Supervisão de Processos de Fiscalização do CAU/SP no processo de fiscalização Nº 1000053005/2017.

DELIBERA:

1. Arquivar o processo Nº 1000053005/2017;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 10 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Edison Borges Lopes, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 23 de maio de 2022



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.
